ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.060.385/0001-61
Av. 27 de Fevereiro – CEP: 64310-000
e-mail: e-Mail: smsaudearoazes@hotmail.com

CONTRATO EXCEPCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO EXCEPCIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AROAZES -PI E O Sr. **MARIA DA CRUZ DA SILVA FERREIRA** COM BASE LEI 8.666/93.

CONTRATO Nº 071/2020

Pelo presente contrato de prestação de serviço temporário, o Município de Aroazes-PI, Estado do Piauí, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.060.385/0001-61, sediado à Rua 27 de fevereiro, Centro, neste ato representada pela Sra. Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino, brasileira, casada, enfermeira, RG: 2.205.535 SSP/PI, CPF nº 974.657.393-49, residente e domiciliado na cidade de AROAZES, Estado do Piauí doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado o Sra. **Maria da Cruz da Silva Ferreira**, brasileira, piauiense, portador da Cédula de identidade RG 2.290.605 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 020.481.393-02, residente e domiciliada Conj. Osorio do Vale, Q C, casa 09, Aroazes-PI, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Serviço Temporário para atender Excepcional Interesse da Secretaria de Saúde, para a prestação de serviços na execução ao Combate a Pandemia, COVID - 19 atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes-Pi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir de 05 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R$ 2.508 (dois mil, quinhentos e oito reais) que serão pagos em 2 (duas) parcelas integrais, nesse valor está incluso o adicional de 20% de insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no "caput" desta cláusula será efetuado no último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da execução de serviço que lhe for determinado ao Combate e Controle da Pandemia – COVID 19 nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal na Lei. 8.666/93, MP 961 de 6 de maio de 2020, E.C Nº 106 DE 08/05/2020, e demais legislação pertinente que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público voltado para combate e controle da Pandemia – COVID 19. Tendo em vista a declaração de situação de Calamidade Pública contidas no Decreto Estadual nº 18.895 de 19/03/2020 e no Decreto Municipal nº 07/2020, de 27/03/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá à conta de recursos específicos do Fundo Nacional da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pela legislação acima citado:.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aroazes, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

AROAZES (PI), 05 de junho de 2020.

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante_ CPF nº 974.657.393-49

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino
Secretária Munic. de Saúde
Port. GP Nº 03/2017

Maria da Cruz da Silva Ferreira
CPF Nº 020.481.393-02

TESTEMUNHAS:

1ª_____ **CPF Nº**_____

2ª_____ **CPF/ Nº**_____